



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.196, de 02 de junho de 1.971.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$24.285,21(vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e hum centavos).

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$24.285,21(vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e hum centavos) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO e ADMINISTRAÇÃO GERAL

Órgão Legislativo

3.1.1.1.00

Pessoal Civil

Vencimentos do Diretor da Secretaria..... 1.754,40

Vencimento do Porteiro Servente..... 427,80

Órgão Executivo

3.1.1.1.02

Pessoal Civil

Representação do Prefeito..... 3,768,00

Secretaria

3.1.1.1.02

Pessoal Civil

Vencimentos..... 4.507,20

Secretaria

3.1.1.1.02

Pessoal Civil

Vencimentos de Pessoal Variavel..... 67,10

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Lançadoria

3.1.1.1.11

Pessoal Civil

Despesas variaveis c/ pessoal civil..... 29,80

Contadoria

3.1.1.1.16

Pessoal Civil

Vencimentos..... 2.833,63

DESPESA e SEGURANÇA

Junto do Serviço Militar

3.1.1.1.29

Pessoal Civil

Vencimentos..... 33,32

EDUCAÇÃO e CULTURA

Biblioteca Municipal "Macedo Soares"

3.1.1.1.67

Vencimentos..... 137,20

SERVIÇOS URBANOS

Ruas e Avenidas

3.1.1.1.94

Pessoal Civil

Vencimentos..... 4.843,38

Lataçouro

3.1.1.1.96

Pessoal Civil

Vencimentos..... 427,20



TAQUARITINGA

continuação Lei n.1.196

fls-2-

	<u>Cemiterio</u>	
3.1.1.1.97	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	89,20
	<u>Almoxarifado</u>	
3.1.1.1.99	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	5.306,74
	Soma Total	<u>5.395,94</u>

Artigo 2º- O valor do presente credito suplementar será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente:

	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	<u>Fiscalização</u>	
3.1.1.1.12	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	1.251,10
	<u>Viação Transporte e Comunicações</u>	
	<u>Serviços de Estradas</u>	
3.1.1.1.42	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	271,83
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>Diretoria de Obras e Viação</u>	
3.1.1.1.90	Pessoal Civil- II	
	Vencimentos.....	5.000,00
	<u>LIPEZA PUBLICA -Guariroba</u>	
3.1.1.1.92	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	2.332,80
	<u>Ruas e Avenidas- Jurupema</u>	
3.1.1.1.94	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	2.332,80
	<u>Praças, Parques e Jardins</u>	
3.1.1.1.95	Pessoal Civil -Diaristas	
	Vencimentos.....	2.000,00
	<u>Cemiterio- Sede</u>	
3.1.1.1.97	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	1.478,40
	<u>Cemiterio de Guariroba</u>	
3.1.1.1.97	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	2.332,80
	<u>Almoxarifado</u>	
3.1.1.1.99	Pessoal Civil	
	Vencimentos do pessoal variavel.....	5.000,00
	<u>Oficina Mecânica</u>	
3.1.1.1.99	Pessoal Civil	
	Vencimentos.....	919,80
	Vencimentos do pessoal variavel	1.365,60
	Soma total Cr\$	<u>24.285,21.</u>

segue fls-3-



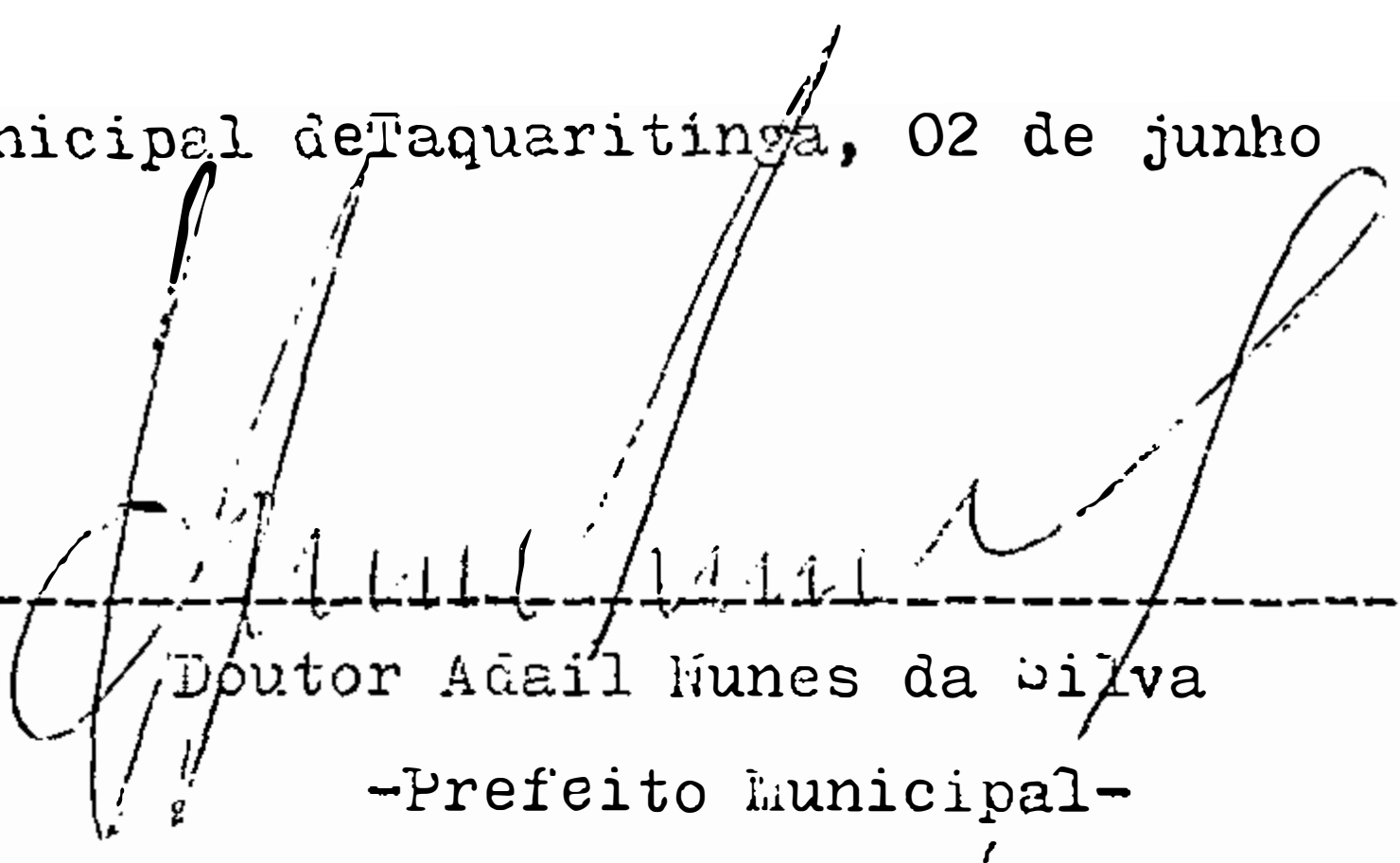
TAQUARITINGA

continuação da Lei n.1.196

fls-3-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de junho de 1.971.


Doutor Adail Nunes da Silva

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 02 de junho de 1.971.

Ulpiano Bokzares de Marco

-Prefeito Municipal-